

Laboratório de Pesquisa Aplicada ao Desenvolvimento em Automação

REGIMENTO DO LABORATÓRIO

REGIMENTO INTERNO

DA CONSTITUIÇÃO DO LAPADA

Art. 1º - O LAPADA é um laboratório de pesquisa vinculado ao departamento de Telemática e visa atender:

- a) Aos alunos dos cursos superiores de Bacharelado em Engenharia de Computação, Tecnologia em Telemática, Engenharia de Telecomunicações e Engenharia Mecatrônica;

Art. 2º - O LAPADA, em suas áreas de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Fornecer um ambiente de realização de pesquisas básicas ou aplicadas para alunos e professores do departamento de Telemática;
- b) Propiciar o acesso à pesquisa aos alunos dos cursos do Departamento de Telemática a partir de ações de Iniciação Científica;

DA ADMINISTRAÇÃO DO LAPADA

Art. 3º - O LAPADA será administrado pelos seguintes membros:

- Um coordenador-geral;
- Bolsista(s) e/ou estagiário(s).

§ 1º - Compete ao coordenador-geral do LAPADA:

- a) Elaborar e homologar as normas de trabalho e funcionamento do LAPADA;

- b) Discutir e aplicar as normas contidas neste Regimento;
- c) Alterar este Regimento quando se fizer necessário;
- d) Representar o Laboratório junto aos órgãos superiores;
- e) Acompanhar todos os trabalhos de pesquisa e desenvolvimento realizados no âmbito do LAPADA.

§ 2º - Compete aos bolsistas e/ou estagiários:

- a) Auxiliar o coordenador-geral em suas funções;
- b) Administrar as necessidades de material de consumo;
- c) Receber as informações de problemas ocorridos, encaminhar ou dar a solução pertinente a cada caso;
- d) Não permitir a saída de qualquer tipo de material ou equipamento do LAPADA sem que haja a permissão do professor orientador;
- e) Controlar o uso dos equipamentos, proibindo a sua utilização para fins de entretenimento ou finalidade comercial.

DA UTILIZAÇÃO DO LAPADA

Art. 4º - O LAPADA é de uso exclusivo do corpo discente e docente do Departamento de Telemática, compreendendo a graduação, a pós-graduação, a pesquisa e a extensão.

Art. 5º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos do Laboratório para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 6º - O LAPADA será de inteira responsabilidade do coordenador-geral e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso do espaço e não houver um profissional responsável no local.

Art. 7º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 8º - Para um melhor funcionamento do LAPADA, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- a) Instalação de softwares de qualquer natureza sem autorização do coordenador-geral;
- b) Mudanças nas configurações das estações de trabalho;
- c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo, etc.) ou equipamentos de lugar;

- d) Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da Instituição;
- e) Uso de jogos;
- f) Acesso a sites de bate-papo, sem fins profissionais;
- g) Consumo de bebidas alcoólicas ou de cigarros;
- h) Retirada de material ou equipamento.

DAS PENALIDADES

Art. 13º - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes poderão implicar nas penalidades abaixo citadas, decididas pelo coordenador-geral nos casos mais extremos:

- a) Suspensão por tempo determinado;
- b) Suspensão por tempo indeterminado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - O presente regimento poderá ser modificado por decisão do coordenador-geral do LAPADA.

Parágrafo único: O regimento interno do LAPADA passa a vigorar a partir da data da sua homologação.

Art. 15º - Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo coordenador-geral.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.